

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

#### **1.1. Da aquisição**

O Município de Ulianópolis/PA, pertencente a região de saúde metropolitana II, o qual tem uma população aproximadamente de 62.286 habitantes. Na condição de gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto da Lei Federal nº 8.080/90, a qual constitui a responsabilidade, através do Hospital Municipal, de atender os munícipes em suas especificidades. Atualmente a Unidade Hospitalar atende Urgência/Emergência Cirúrgica, Clínicas Básica (que abrange: Clínica Médica, Pediátrica, Cirúrgica, Obstétrica e Traumatologia), além de ser porta aberta em Obstetrícia, destacando que:

- No ano de 2021, ocorreram 387 partos (dados do SINASC), com média de 32,25 partos mês; e,
- No ano de 2022, até o mês de junho ocorreram 200 partos no hospital municipal (SINASC), com média de 33,33 partos mês.

O Município possui um fonoaudiólogo devidamente cadastrado e atuando em seu Hospital Municipal, onde disponibiliza de espaço físico para a devida instalação de equipamentos e implantação dos Serviços de Triagem Auditiva Neonatal (TAN), o que atualmente não ocorre por não haver o serviço instalado, acarretando o deslocamento dos pacientes até o serviço especializado via Transporte Fora de Domicílio (TFD) trazendo uma sobrecarga a este, maiores despesas a este Município e Segurança aos Pacientes.

Mediante à problemática exposta, faz-se necessária a aquisição de equipamento/material permanente para viabilizar a execução do Serviço de Triagem Auditiva Neonatal garantindo: Cumprimento de políticas de saúde pública; Detecção precoce de problemas auditivos; Intervenção precoce e melhorias no desenvolvimento; Redução do impacto emocional e social; Redução dos custos em saúde; Melhoria na qualidade de vida; e, Sensibilização e Educação.

#### **1.2. Da Solução**

Com a devida efetivação do Serviço de Triagem Auditiva Neonatal (TAN), no Hospital Municipal de Ulianópolis seriam atendidos em média 33 (trinta e três) pacientes por mês, podendo sofrer variações de acordo com o aumento ou diminuição do número de partos.

O serviço de TAN funcionaria da seguinte forma:

- a) Criança (Recém-Nascido - RN) que não apresentar nenhum Índice de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA) durante a TAN, a mesma será encaminhada para o acompanhamento na Atenção Primária de Saúde (APS) que seguirá com os atendimentos; Porém se apresentar defasagem no desenvolvimento da audição e/ou linguagem, voltará para reavaliação e consulta especializada para diagnóstico de

deficiência auditiva e possível acompanhamento via TFD, se houver necessidade.

- b) Crianças (Recém-Nascido - RN) que apresentar IRDA durante a TAN realizará um reteste entre 15 a 30 dias de vida, persistindo os IRDA, será encaminhado para a sistematização de consulta especializada para avaliação e diagnóstico de deficiência auditiva em centro especializado de referência via TFD, mantendo os atendimentos na APS e serviço de fonoaudiologia local (terapia).

Diante desses fatos, o planejamento atual está voltado mitigar problemáticas presentes e futuras tendo em vista que a Triagem Auditiva Neonatal traz diversos benefícios, desde o cumprimento de políticas de saúde até a redução de custos futuros, além de promover a saúde e o bem-estar das crianças e suas famílias. Essa prática é uma medida crucial para garantir que todos os recém-nascidos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo, independentemente de possíveis problemas auditivos. Assim, a solução encontrada é a aquisição de equipamento/material permanente para viabilizar a execução do Serviço de Triagem Auditiva Neonatal nas especificações contidas neste Termo de Referência.

### **1.3. Dos recursos de aquisição de Equipamento/Material Permanente**

Os valores decorrentes da presente adesão serão oriundos de recursos próprios e da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1220-02 (anexa).

## **2. DO OBJETO**

2.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1220-02.**

2.2. As especificações **mínimas** do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<b>MESA DE ESCRITÓRIO.</b> Especificações Mínimas: Confeccionado em madeira ou MDF, cor branca; Em formato retangular, medindo 1500mm de largura x 750mm de altura x 600 mm de profundidade x espessura de 30mm. Tampo em MDF na espessura de 30mm. Sapata niveladora de 32mm. Gaveteiro com 02 gavetas e 04 rodízios de silicone na altura de 60mm. Perfil puxador nas gavetas com espessura de 15mm. Garantia mínima de fabrica de 01 anos.	UND	05

	<p><b>Ambientes:</b></p> <p>01 para a Cabine de Audiometria;</p> <p>04 para o Consultório diferenciado (oftalmo., otorrino, etc.)</p>		
02	<p><b>CABINE AUDIOMETRIA</b></p> <p>Especificações Mínimas: Confeccionado em MDF, Cor: Branca; Dimensões externas mínimas (L x C x A): 1,1 x 1,1 x 2,0 (metros) à 2,0 x 2,0 x 2,0 (metros). Garantia mínima de fabrica de 02 anos.</p>	UND	01
03	<p><b>IMPRESSORA LASER</b></p> <p>Especificações Mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>01 para a Cabine de Audiometria.</p> <p>02 para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).</p>	UND	03
04	<p><b>CADEIRA</b></p> <p>Especificações Mínimas: Confeccionado em aço ou ferro pintado; sem braços, regulagem de altura e rodízios; Assento e encosto estofado, cor: preta. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>05 para a Cabine de Audiometria;</p> <p>04 para o Consultório Diferenciado;</p>	UND	09
05	<p><b>Ar Condicionado - SPLIT</b></p> <p>Especificações Mínimas: Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs; Ciclo</p>	UND	06

	<p>quente e frio, cor: branca. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>02 para a Cabine de Audiometria.</p> <p>02 para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.);</p> <p>02 para a Enfermaria Lactente.</p>		
06	<p><b>No-Break</b></p> <p>Especificações Mínimas: Para Computador/Impressora; Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Potência nominal mínima de 1,2 k VA; Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática; Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante); Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W; Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>Consultório de Fonoaudiologia.</p>	UND	03
07	<p><b>Armário.</b></p> <p>Especificações Mínimas: Confeccionado em aço; Dimensões: Altura de 100 a 210 cm x Largura de 70 a 110 cm; com 03 ou 04 prateleiras; Capacidade das prateleiras de 40kg. Cor: branca. Garantia mínima de fabrica de 02 anos.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>Consultório de Fonoaudiologia.</p>	UND	02
08	<p><b>Otoscópio Simples.</b></p> <p>Especificações Mínimas: Alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável, com bateria de lítio; Iluminação: fibra optica – led; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Garantia mínima de</p>	UND	03

	<p>fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p><b>02</b> para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.);</p> <p><b>01</b> para o Depósito de equipamentos/materiais;</p>		
<b>09</b>	<p><b>Lanterna Clínica.</b></p> <p>Especificações Mínimas: LED. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p><b>02</b> para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).</p> <p><b>04</b> para o Depósito de equipamentos/materiais;</p>	UND	06
<b>10</b>	<p><b>BERA Triagem</b></p> <p>Especificações Mínimas: Equipamento que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).</p>	UND	01
<b>11</b>	<p><b>Emissões Otoacústicas Triagem</b></p> <p>Especificações Mínimas: Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p>	UND	01

	<p><b>Ambientes:</b></p> <p>Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).</p>		
12	<p><b>Notebook</b></p> <p>Especificações Mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de fábrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b></p> <p>Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).</p>	UND	02
13	<p><b>Banqueta</b></p> <p>Especificações Mínimas: Confeccionado em aço inoxidável; Com assento giratório e regulagem</p>	UND	02

	de altura. Cor: preta. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. <b>Ambientes:</b> Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).		
14	<b>Mesa para Computador</b> Especificações Mínimas: Confeccionado em madeira ou MDF ou similar; Medições: 1,70L x 60P x 75ª; Contendo de 02 gavetas. Garantia mínima de fabrica de 02 anos. <b>Ambientes:</b> Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).	UND	02
15	<b>Mesa de Exames</b> Especificações Mínimas: Estrutura com armário, confeccionado em madeira-MDF. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm <b>Ambientes:</b> Consultório diferenciado.	UND	02
16	<b>Balde/Lixeira</b> Especificações Mínimas: Capacidade de 11L até 20L; Confeccionado em aço ou ferro pintado. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. <b>Ambientes:</b> Consultório diferenciado.	UND	08
17	<b>Mesa Auxiliar</b> Especificações Mínimas: Dimensões: de 40x40x80cm a 40x60x80cm; Confeccionado em aço inoxidável. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. <b>Ambientes:</b> Depósito de equipamentos/materiais;	UND	01
18	<b>Poltrona Hospitalar</b>	UND	06

	<p>Especificações Mínimas: Confeccionado em aço ou ferro pintado; Assento e encosto estofado courvin; Capacidade de até 120kg; Reclinação com acionamento manual. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b> Enfermaria Lactente.</p>		
19	<p><b>Balde a Pedal</b></p> <p>Especificações Mínimas: Confeccionado em aço inoxidável, com capacidade de 30 até 49L. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.</p> <p><b>Ambientes:</b> Enfermaria Lactente.</p>	UND	03

### 3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

#### 3.1. Da escolha da legislação aplicável

O Objeto desse Termo de Referência (TR) será contratado pelos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº-10.024/2019, aplicando subsidiariamente – no que couber – e a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3.2. Da modalidade e forma:

**3.2.1.** O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

**3.2.2.** Deverá ser observada a forma disposta no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, a exceção prevista no §4º, do art. 1º, do mesmo Diploma Legal, quando couber.

**3.2.3. O Sistema de Registro de Preço – SRP** mostra-se ser econômico e convenientemente mais viável a esta Gestão, uma vez que poderemos optar pela quantidade necessária, de acordo com as disponibilidades orçamentarias e financeira.

**3.2.4.** Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

### 4. DA AMOSTRA

**4.1.** Neste Certame, se assim achar necessário, o Órgão licitante poderá solicitar amostra, tanto por ocasião da licitação, como por ocasião da assinatura do contrato.

**4.2.** Se assim prevê o Edital, as Licitantes deverão levar encartes e manuais elaborados pelo fabricante do produto com as suas especificações técnicas.



**4.3.** O Órgão Licitante poderá permitir a participação de servidor ou pessoa com conhecimento técnico para avaliar os itens ofertados.

## **5. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

**5.1.1.** Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**5.1.2.** Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

- a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico [adjunto.sms@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:adjunto.sms@ulianopolis.pa.gov.br) ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

- b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

## **6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1.** Os itens deverão ser entregues obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

**6.2.** A entrega será realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

- a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**6.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir as despesas com: **seguros (no transporte dos equipamentos), fretes, tributos, entrega, montagem, encargos trabalhistas e previdenciários; dando a devida garantia dos equipamentos, conforme estabelecido em Contrato.**

**6.4.** Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e ANVISA.

**6.5.** Os produtos devem ser entregues com Manual do Usuário, conforme legislação em vigor.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** A garantia de fábrica dos equipamentos acima serão contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

**7.2.** As garantias mencionadas nos itens acima não eximem os fabricantes e fornecedores de cumprirem o prazo da garantia legal. Os demais direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

**7.3.** Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará, devendo a empresa Licitante fornecer relação, das assistências técnicas, contendo no mínimo a razão social e o nome Fantasia, CNPJ/MF, endereço e contato telefônico das mesmas, juntamente com sua proposta de preço.

## **8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**8.1.** Sem prejuízo de outras previsões mais benéficas à esta Secretaria de Saúde, constantes no Edital e seus anexos:

**8.1.1.A Ata de Registro de Preço – ARP** decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**8.1.2.A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.2.** Sem prejuízo de outras previsões mais benéficas à esta Secretaria de Saúde, constantes no Edital e seus anexos, o Contrato Administrativo:

**8.3.** A vigência do contrato será de acordo com a conveniência e as necessidades da Administração.

**8.4.** Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.1.** A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

- a)** Existir o interesse da Administração Pública;
- b)** O fornecimento fazer parte da atividade precípua do órgão contratante;
- c)** A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d)** A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

- e) Existir a previsão de dotação orçamentária;
- f) Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

**9.2.** O recebimento provisório dos equipamentos não implica na aceitação dos mesmos.

**9.3.** Se os equipamentos estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**9.4.** O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

**9.5.** Com o objetivo de possibilitar o uso/manuseio imediato dos itens (2, 10 e 11) conforme orientações técnicas, evitando-se assim a necessidade de demandar outros serviços para o adequado funcionamento do equipamento, a Contratada deverá realizar a entrega técnica e treinamento dos profissional designados pela Contratante, em até 2 (dois) dias da entrega dos equipamentos, sendo que todos advindos desta obrigação será sob às expensas da Contratada.

**9.6.** Somente após a verificação do enquadramento dos que equipamentos entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**9.7.** O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue.

**9.8.** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto.

**9.9.** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

**9.9.1.** Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita a notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;



**9.9.2.** Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no CDC;

**9.9.3.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independentemente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.10.** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

**10.1.** Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado após 12 (doze) mês da contratação.

**10.2.** Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**11.1.1.** Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**11.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação processual.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

**12.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária; e,
- e)** Certidão Negativa Municipal.

**12.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "e" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**13.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

**13.3.** Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

**13.4.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**13.5.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

**13.6.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**14.2.** Entregar os equipamentos conforme especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a marca indicada na proposta vencedora, acompanhado do respectivo Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

**14.3.** Substituir o equipamento, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

**14.4.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

**14.5.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

**14.6.** Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

## 16. DAS SANSÕES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

## 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2023**

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Hospital Municipal

Equipamentos e Material Permanente

Ulianópolis/PA, 05 de outubro de 2023.



**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021